Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 / Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PORTARIA Nº 199, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Atribui funções a servidora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o inciso XXIX e XXIX do art. 39, do Regimento Interno.

Considerando o exercício legal da servidora e com finalidade de fornecer maior clareza sobre o desempenho da função, *resolve*:

Art 1º Ficam atribuídas as seguintes responsabilidades à servidora Mariza Liebe lotada no cargo de provimento em comissão de Assessor de Serviços Administrativos, lotada na Câmara Municipal de Domingos Martins, as seguintes funções:

I- responsável por elaborar e responder os ofícios do Presidente;
II- assessorar as comissões permanentes em reuniões;
III- cadastrar os pareceres no SAPL;
IV- emitir guia de remessa de acordo com as discurções das comissões permanentes;
V- solicitar ao supervisor de protocolo para protocolar os pareceres das comissões permanentes;
VI- formatar pareceres emitidos pelo jurídico;
VII- transcrever ata de reunião de comissões;
IX- responsavel por recolher assinaturas nos dias de sessão;
X- auxiliar a equipe de cerimonial.

Art. 2º As responsabilidades descritas no art 1º são inerentes as funções definidas na Lei 2.759, de 6 de setembro de 2016, a saber:

I – coordenar as atividades de atendimento e levantamento de dados relativos a ação administrativa sob a orientação do Secretário Geral Administrativo e Legislativo;
II – realizar pesquisas de leis, acompanhamento da tramitação de projetos e atualização de processos legislativos;
III – promover apoio e auxiliar o funcionamento das sessões plenárias, solenes, especiais, itinerantes, audiências públicas, independente dos horários que se realizem;
IV – promover o controle dos prazos e a autuação das proposições legislativas;
V – proceder a conferência da publicação de sanções, redações finais, leis e atos normativos do Poder Legislativo;
VI – cumprir todas as obrigações assemelhadas, que lhe forem dispostas em portarias e ordens de serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 27 de dezembro de 2017

JULIO MARIA CHRIST
Presidente